



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU
GABINETE DO PREFEITO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 03/2001

DECRETO DE Nº 006/2021

Dispõe sobre não haver Ponto Facultativo referente aos dias de Carnaval em 2021, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Mulungu, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto Federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a edição e os itens elencados no Decreto Estadual nº 40.989, de 29 de janeiro de 2021.

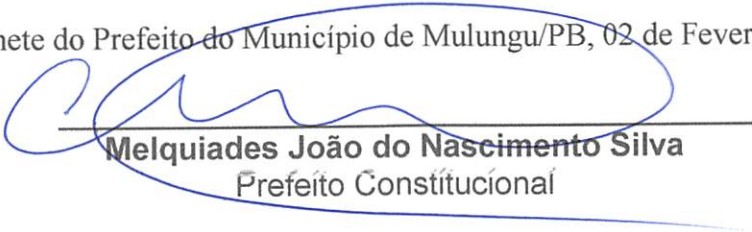
Decreta:

Art. 1º Nos dias 15, 16 e 17, não haverá ponto facultativo, sendo o expediente no serviço público municipal normal, deste Município, atendendo a recomendação do Art. 3º, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 40.989/2021.

Art. 2º Ficam suspensos, no âmbito do Município de Mulungu, quaisquer festas ou eventos de pré-carnaval e carnaval, em ambientes abertos ou fechados, promovidos por iniciativa pública ou privada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mulungu/PB, 02 de Fevereiro de 2021.



Melquiades João do Nascimento Silva
Prefeito Constitucional